

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Agência Pernambucana de Águas e Clima (Apac), a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo / Agência Peixe Vivo e o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF) para Cadastramento de barragens e empreendedores, capacitação de usuários, avaliação do potencial agrícola nas bacias dos rios Moxotó, Pajeú e Terra Nova, em Pernambuco, e estudo de viabilidade econômica para irrigação a partir dos eixos Norte e Leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco – PISF.

A Agência Pernambucana de Águas e Clima, entidade integrante da administração pública estadual indireta, autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de Direito Público, criada pela Lei nº 14.028/2010, de 26/03/2010, publicada no D.O.E de 27/03/2010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.915.612/0001-20, com sede na Av. Cruz Cabugá, nº 1111, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, doravante denominada **Apac**, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, **Suzana Maria Gico Lima Montenegro**, brasileira, divorciada, engenheira civil, inscrita no CPF/MF sob o nº 294.907.904-00, portadora do RG nº 2.056.065-SSP/PE, residente e domiciliada na cidade do Recife/PE, devidamente nomeada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, mediante Ato nº 4161, publicado no D.O.E. de 20/02/2019, a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo / Agência Peixe Vivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.226.288/0001-91, com sede na Rua Carijós, nº 166, 5º andar - Centro, CEP 30.120-060, no Município de Belo Horizonte - MG, doravante denominada **Agência Peixe Vivo**, representada pela Diretora Geral, **Célia Maria Brandão Fróes**, brasileira, casada, engenheira química, portadora do RG nº 1.414.806-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 463.217.646-04 e o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, doravante denominado **CBHSF**, representado pelo seu Presidente, **Anivaldo de Miranda Pinto**, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG nº 1.478.070-SSP/AL, inscrito no CPF nº 264.043.467-53, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando a sua execução às normas da Lei nº 14.133/2021, no que couber, da IN STN nº 1/97, e Resolução ANA nº 122/2019, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que o Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional - PISF possui entre suas premissas de concepção a função de desenvolvimento regional dos Estados do Ceará, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte; que as obras executadas possibilitam usos em Pernambuco a partir dos Eixos Norte e Leste, e que a capacitação de usuários sobre a operação dos canais e formas de acesso à água é importante para funcionalidade do sistema;

CONSIDERANDO que as condições de outorga de direto de uso de recursos hídricos do PISF, estabelecidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) através da Resolução nº 411, de 22 de setembro de 2005, e suas alterações, tratam do uso prioritário para abastecimento humano e das condições de excepcionalidades para outros usos com possibilidade de captar até 127 m³/s;

CONSIDERANDO que a Agência Pernambucana de Águas e Clima (Apac), foi designada a Operadora Estadual do PISF em Pernambuco conforme Lei Estadual nº 16.778, de 23 de dezembro de 2019. E que tem sido recorrente o recebimento de pleitos de usuários solicitando água para irrigação no entorno dos canais principais ou ao longo do leito de rios, onde existem diversos barramentos construídos;

CONSIDERANDO que a identificação de barramentos, e de seus empreendedores, é importante para eficiência da gestão e operação do PISF em Pernambuco, bem como para o cumprimento da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), conforme diretrizes da Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, no contexto das bacias hidrográficas dos rios Moxotó, Pajeú e Terra Nova;

CONSIDERANDO que a elaboração dos serviços de cadastramento de barragens e dos estudos para avaliação do potencial agrícola com as águas do PISF nas bacias dos rios Moxotó, Pajeú e Terra Nova, demanda à Apac a contratação de apoio técnico de empresa de consultoria, e para tal, serão elaborados Termos de Referência e Orçamento base, de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes;

CONSIDERANDO que a execução dos referidos estudos de avaliação do potencial agrícola e viabilidade econômica de irrigação, se inserem, no Eixo III - Quantidade de água e usos múltiplos – Atividade III.2.d - Promoção de usos múltiplos da água e redução de conflitos, do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;

CONSIDERANDO que a execução de cadastramento de barragens e identificação de empreendedores, se inserem, no Eixo VI - Uso da terra e segurança de barragens - Atividade VI.2.a – Apoio à implementação da política de segurança de barragens na bacia, do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;

RESOLVEM as entidades signatárias firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente acordo a execução das atividades para Cadastramento de barragens e empreendedores, capacitação de usuários, avaliação do potencial agrícola nas bacias dos rios Moxotó, Pajeú e Terra Nova, em Pernambuco, e estudo de viabilidade econômica para irrigação a partir dos eixos Norte e Leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco – PISF; de acordo com os itens discriminados no Plano de Trabalho (Anexo Único) deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

a) Caberá à Agência Peixe Vivo:

1. Se responsabilizar pelo processo de contratação e gestão do contrato dos serviços de Cadastramento de barragens e empreendedores, capacitação de usuários, avaliação do potencial agrícola nas bacias dos rios Moxotó, Pajeú e Terra Nova, em Pernambuco, e estudo de viabilidade econômica para irrigação a partir dos eixos Norte e Leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco – PISF, conforme Termo de Referência;
2. Efetuar os pagamentos das medições dos serviços executados, aprovados e medidos, de acordo com cronograma de pagamento físico-financeiro do Contrato firmado com empresa executora dos serviços;
3. Designar o Gerente de Projetos, Thiago Batista Campos (CPF: 047.210.676-74) para acompanhar a execução das atividades deste Termo de Cooperação Técnica.

Parágrafo único: As obrigações da Agência Peixe Vivo previstas na alínea "a" desta cláusula sujeitam-se à prévia comprovação da existência de viabilidade técnica e financeira, a ser realizada pela Agência Peixe Vivo.

Suzana Maria G. L. Montenegro

Diretora Presidente
Agência Pernambucana de Águas
Clima + APAC

Maria Isabel Aguiar Lafayette
Superintendente de Assuntos Jurídicos
APAC - Mat. 10183-4 OAB/PE 11.461

b) Caberá ao CBHSF:

1. Autorizar a Agência Peixe Vivo na execução financeira, conforme previsto no Plano de Aplicação Anual (PAP) 2021-2025.
2. Acompanhar, por meio da CCR Baixo SF, a execução dos serviços contratados;
3. Dar publicidade ao projeto no site e rede social do Comitê.

c) Caberá à Apac:

1. Elaborar e fornecer os Termos de Referência e Orçamentos Preliminares para contratação dos estudos;
2. Apoiar o processo de execução dos serviços previstos neste acordo de cooperação, mediante mobilização dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pajeú e dos Conselhos Gestores dos Açudes com intuito de favorecer o melhor andamento do cronograma;
3. Realizar o acompanhamento dos serviços, observando:
 - a qualidade técnica dos serviços executados;
 - o cumprimento do prazo previamente dimensionado;
 - a qualidade dos produtos finais; e,
 - as conclusões e aplicabilidade dos estudos no estado de Pernambuco
4. Disponibilizar os recursos humanos técnicos necessários ao acompanhamento e análise dos produtos apresentados;
5. Elaborar parecer técnico sobre serviços e produtos apresentados para subsidiar aprovação e pagamento;
6. Designar o Gerente de Segurança de Barragens, Fellipe Henrique Borba Alves (Matrícula nº 10194-0) para atuar como gestor deste Termo de Cooperação Técnica, tendo a responsabilidade de acompanhamento, fiscalização e verificação da conformidade dos serviços realizados através da Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das obrigações pactuadas no presente Acordo serão de responsabilidade de cada partícipe, não envolvendo transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação de seu extrato nos sites da Agência Peixe Vivo e CBH São Francisco, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO, DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

O presente instrumento poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, ou rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente inexequível, podendo, ainda, ser denunciado pelos participantes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, não havendo, em nenhuma hipótese, indenização a favor de qualquer das partes, ou outras penalidades.


Maria Isabel Aguilar Lafayette
Superintendente de Assuntos Jurídicos
APAC - Mat. 10183-4 OAB/PE 11.461




Suzana Maria G. L. Monteiro
Diretora Presidente
Agência Pernambucana de Águas e
Clima - APAC



CLÁUSULA SEXTA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Não se prevê que materiais e equipamentos de apoio sejam compartilhados entre os partícipes. Ainda se houver compartilhamento, os mesmos devem permanecer incorporados ao patrimônio de cada um dos partícipes, Apac ou Agência Peixe Vivo, em caso de rescisão do presente acordo, retornam aos cuidados e guarda da respectiva instituição a quem pertence o bem.

§1º - Os bens, materiais e equipamentos, que forem adquiridos e patrimoniados pela Agência Peixe Vivo, no âmbito deste Termo de Cooperação Técnica e seus Termos Aditivos, somente poderão ser cedidos ou doados à Apac com a autorização expressa do CBHSF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para tratar de questões relativas ao presente Instrumento.

E por estarem assim acordes, as partes firmam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, adiante assinadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Recife, 10 de junho de 2021.


SUZANA MARIA GICO LIMA MONTENEGRO
Agência Pernambucana de Águas e Clima - Apac


CÉLIA MARIA BRANDÃO FRÓES
Agência Peixe Vivo


ANIVALDO DE MIRANDA PINTO
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

RG: _____

RG: _____

ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO

Cadastramento de barragens e empreendedores, capacitação de usuários, avaliação do potencial agrícola nas bacias dos rios Moxotó, Pajeú e Terra Nova, em Pernambuco, e estudo de viabilidade econômica para irrigação a partir dos eixos Norte e Leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco – PISF.

2. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade	CNPJ					
AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA PEIXE VIVO-AGÊNCIA PEIXE VIVO	09.226.288/0001-91					
Endereço						
RUA CARIJÓS, Nº 166, 5º ANDAR - CENTRO						
Cidade	UF	CEP	DDD / Telefone			
BELO HORIZONTE	MG	30.120-060	(31) 3207-8500			
Nome do Representante	CARGO	CPF				
CÉLIA MARIA BRANDÃO FRÓES	DIRETORA GERAL	463.217.646-04				

Órgão/Entidade	CNPJ					
AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA – APAC	11.915.612/0001-20					
Endereço						
AVENIDA CRUZ CABUGÁ, Nº 1111 – SANTO AMARO						
Cidade	UF	CEP	DDD / Telefone			
RECIFE	PE	50.040-000	(81) 3183-1003			
Nome do Representante	CARGO	CPF				
SUZANA MARIA GICO LIMA MONTENEGRO	DIRETORA PRESIDENTE	294.907.904-00				

Órgão/Entidade	CNPJ		
COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO - CBHSF	-		
Nome do Representante	CARGO		CPF
ANIVALDO DE MIRANDA PINTO	PRESIDENTE		264.043.467-53

Suzana
Suzana Maria G. I. Montenegro
Diretora Presidente
Agência Pernambucana de Águas e
Clima - APAC

Maria Isabel Aguiar Lafayette
Superintendente de Assuntos Jurídicos
APAC - Mat. 10183-4 OAB/PE 11.461

3. OBRIGAÇÕES

a) Caberá à Agência Peixe Vivo:

4. Se responsabilizar pelo processo de contratação e gestão do contrato dos serviços de Cadastramento de barragens e empreendedores, capacitação de usuários, avaliação do potencial agrícola nas bacias dos rios Moxotó, Pajeú e Terra Nova, em Pernambuco, e estudo de viabilidade econômica para irrigação a partir dos eixos Norte e Leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco – PISF, conforme Termo de Referência.
5. Efetuar os pagamentos das medições dos serviços executados, aprovados e medidos, de acordo com cronograma de pagamento físico-financeiro do Contrato firmado com empresa executora dos serviços.
6. Designar o Gerente de Projetos, Thiago Batista Campos (CPF: 047.210.676-74) para acompanhar a execução das atividades deste Termo de Cooperação Técnica.

As obrigações da Agência Peixe Vivo previstas na alínea "a" desta cláusula sujeitam-se à prévia comprovação da existência de viabilidade técnica e financeira, a ser realizada pela Agência Peixe Vivo.

b) Caberá ao CBHSF:

1. Autorizar a Agência Peixe Vivo na execução financeira, conforme previsto no Plano de Aplicação Anual (PAP) 2021-2025.
2. Acompanhar, por meio da CCR Baixo SF, a execução dos serviços contratados;
3. Dar publicidade ao projeto no site e rede social do Comitê.

c) Caberá à Apac:

1. Elaborar e fornecer os Termos de Referência e Orçamentos Preliminares para contratação dos estudos;
2. Apoiar o processo de execução dos serviços previstos neste acordo de cooperação, mediante mobilização dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pajeú e dos Conselhos Gestores dos Açudes com intuito de favorecer o melhor andamento do cronograma;
3. Realizar o acompanhamento dos serviços, observando:
 - a qualidade técnica dos serviços executados;
 - o cumprimento do prazo previamente dimensionado;
 - a qualidade dos produtos finais; e,
 - as conclusões e aplicabilidade dos estudos no estado de Pernambuco
4. Disponibilizar os recursos humanos técnicos necessários ao acompanhamento e análise dos produtos apresentados;
5. Elaborar parecer técnico sobre serviços e produtos apresentados para subsidiar aprovação e pagamento;
6. Designar o Gerente de Segurança de Barragens, Fellipe Henrique Borba Alves (Matrícula nº 10.194-0) para atuar como gestor deste Termo de Cooperação Técnica, tendo a responsabilidade de acompanhamento, fiscalização e verificação da conformidade dos serviços realizados através deste Termo de Cooperação Técnica.

4. PRODUTOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO


Suzana Maria G. L. Montenegro
Diretora Presidente
Agência Pernambucana de Águas e
Clima - APAC


Maria Isabel Aguilar Lafayette
Superintendente de Assuntos Jurídicos
APAC - Mat. 10183-4 OAB/PE 11.461



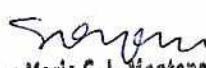
Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a aplicar os recursos oriundos deste Termo de Cooperação Técnica para desenvolvimento dos seguintes produtos:

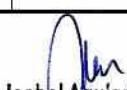
Item	Produto	Período de Execução	
		Início	Término
3.A.	Cadastramento de barragens e empreendedores na bacia hidrográfica do rio Terra Nova	DEZ/2021	JUL/2022
3.B.	Cadastramento de barragens e empreendedores na bacia hidrográfica do rio Moxotó	DEZ/2021	JUL/2022
3.C.	Cadastramento de barragens e empreendedores na bacia hidrográfica do rio Pajeú	DEZ/2021	JUL/2022
3.D.	Diagnóstico e potencial agrícola nas bacias dos rios Terra Nova, Pajeú e Moxotó	AGO/2022	SET/2022
3.E.	Estudo de viabilidade econômica para irrigação a partir dos eixos Norte e Leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF	OUT/2022	NOV/2022
3.F.	Seminários de capacitações aos empreendedores de barragens, agricultores e usuários do PISF	JUN/2022	JUL/2022

O cronograma previsto para execução dos serviços é de 12 (doze) meses e a vigência proposta para o Termo de Cooperação Técnica é de 24 (vinte e quatro meses).

5. METAS E INDICADORES

Meta	Especificação	Indicador Físico		Valor Estimado
		Unidade	Quantidade Estimada	
1	Elaborar Termo de Referência, contratar empresa de consultoria para execução dos serviços e estudos referentes aos Itens 3.A, 3.B e 3.C.	Un.	01	800.000,00
2	Elaborar Termo de Referência, contratar empresa de consultoria para desenvolvimento dos serviços e estudos referentes ao Item 3.D.	Un	01	150.000,00
3	Elaborar Termo de Referência, contratar empresa de consultoria para desenvolvimento dos serviços e estudos referentes ao Item 3.E.	Un	01	150.000,00
4	Elaborar Termo de Referência, contratar empresa de consultoria para desenvolvimento dos serviços e estudos referentes ao Item 3.F.	Seminário	07	70.000,00


Suzana Maria G. L. Monteiro
 Diretora Presidente
 Agência Pernambucana de Águas e
 Clima - APAC


Maria Isabel Aguiar Lafayette
 Superintendente de Assuntos Jurídicos
 APAC - Mat. 10183-4 OAB/PE 11.461

6. DESEMBOLSO ESTIMADO

META	2021 (R\$)	2022 (R\$)	TOTAL (R\$)
META 1	0,00	800 000,00	800 000,00
META 2	0,00	150 000,00	150 000,00
META 3	0,00	150 000,00	150 000,00
META 4	0,00	70 000,00	70 000,00
TOTAL	0,00	1.170 000,00	1.170.000,00

Belo Horizonte, 10 de junho de 2021.



ANIVALDO DE MIRANDA PINTO

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF



CÉLIA MARIA BRANDÃO FROES

Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo



SUZANA MARIA GICO LIMA MONTENEGRO

Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC



Maria Isabel Aguiar Lafayette
Superintendente de Assuntos Jurídicos
APAC - Mat. 10183-4 OAB/PE 11.461